



LEI MUNICIPAL Nº 815/06, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006.

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir por compra o imóvel que aponta, e dá outras providências.”

JUNEIR MARTINEZ MARQUES, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições a mim conferidas pelo artigo 50, IV da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, pelo preço fixo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), um imóvel localizado nesta cidade de Antonio João/MS, com área de 10.000 m², de propriedade de Tony Radeke, assim descrito.

Artigo 2º - Referida área constitui-se de: “Um quarteirão determinado pelo n. “123”, medindo 100x100 ms, com área de 10.000 m², sem edificações, devidamente matriculado sob o nº 4.555-A, no SRI da Comarca de Ponta Porã/MS, localizado na Vila Nova, no Município de Antonio João/MS, com as seguintes confrontações:

Norte: 100 mts de frente c/ a Rua Vicente Soares;
Sul: 100 mts de frente c/ a Rua Presidente Dutra;
Leste: 100 mts de frente c/ a Rua Fernando Saldanha;
Oeste: 100 mts de frente c/ a Rua Clarinda de Deus Viana.

Artigo 3º - O referido imóvel será dividido em lotes médios, que se destinarão ao fomento da habitação popular e desenvolvimento urbano.

Artigo 4º - O pagamento do imóvel, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), será efetuado em 02 (duas) parcelas.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta da Dotação Orçamentária 4.4.90.61.00.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2006.


JUNEIR MARTINEZ MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL